



2P
m

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.221

**EMENTA:- DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - ...aplicando também o art. 21 do Decreto-Lei nº 2.284 de 10/03/86...

§ 1º - Considera-se incorporado aos percentuais acima, o percentual de 20% (vinte por cento) já pagos com os salários e vencimentos de maio de 1987.

§ 2º - ...e maio...

§ 3º - ...e funcionários...CÂMARA MUNICIPAL...

Artigo 2º - Fica concedido a todos os servidores contratados e efetivos, aposentados e pensionistas, um abono de Cz\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados) a partir de 1º de julho de 1987.

Artigo 3º - Os dias não trabalhados no período de 20 a 29 de maio de 1987, em razão da paralização dos trabalhos dos servidores municipais, serão abonados e considerados, para todos os efeitos, como de efetivo serviço.

Artigo 4º - Em 1º de setembro, conforme ajuste ora firmado, serão corrigidos os salários então vigentes, na forma do acordo que for acertado entre as respectivas comissões.

Artigo 5º -

Volta Redonda, 17 de setembro de 1987.

GIBRALTAR *J. Oliveira Vidal*
PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente

Mensagem nº 019/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

